	<b>REGIMENTO INTERNO (RI)</b>	<b>Data da Elaboração:</b> 19/05/2025
		<b>Data da Atualização:</b> 12/09/2025
		Página 1 de 10
<b>Nome do regimento:</b> Regimento Especializandos e Fellowships do Orizonti		
<b>Unidade de atuação:</b> Orizonti		

## 1. SIGLAS E DEFINIÇÕES

AMB – Associação Médica Brasileira

CID - Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas relacionados à Saúde.

MEC – Ministério da Educação.


## 2. EXIGÊNCIAS

A Residência Médica constitui uma modalidade de ensino de pós-graduação destinada a médicos, caracterizada por cursos de especialização que envolvem treinamento prático em serviço. Esses programas funcionam sob a responsabilidade de instituições de saúde, sejam elas públicas ou privadas, de caráter universitário ou não, e são conduzidos sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional. Essa modalidade de ensino é regulamentada pela legislação nº 6.932, de 7 de julho de 1981.

O Fellowship é uma modalidade de aprimoramento profissional pós-especialização, destinada a médicos que desejam aprofundar seus conhecimentos e habilidades em áreas específicas de atuação médica. Os fellowships oferecem treinamento avançado, muitas vezes com foco em técnicas específicas, pesquisa ou subespecialidades, promovendo a excelência e a atualização contínua do profissional.

Este Regimento Interno tem por finalidade estabelecer as normas, direitos, deveres e condutas dos alunos participantes do Programa de Especialização e Fellowships do Grupo Orizonti. Sua elaboração está em conformidade com as diretrizes do Ministério da Educação (MEC), no caso de especialização e para o fellowship seguimos a diretrizes da Associação Médica Brasileira (AMB) e das sociedades específicas.

O regimento visa garantir a organização, a ética e a qualidade do processo formativo, promovendo um ambiente de aprendizado que respeite os princípios de responsabilidade, ética profissional e excelência técnica.

	<b>REGIMENTO INTERNO (RI)</b>	<b>Data da Elaboração:</b> 19/05/2025
		<b>Data da Atualização:</b> 12/09/2025
		Página 2 de 10
<b>Nome do regimento:</b> Regimento Especializandos e Fellowships do Orizonti		
<b>Unidade de atuação:</b> Orizonti		

### 3. METODOLOGIA

#### Capítulo I – Princípios e Objetivos

##### Especialização:

- Adquirir conhecimentos mais aprofundados em uma área específica.
- Desenvolver habilidades e competências técnicas e práticas.
- Obter uma formação mais completa e especializada.
- Possibilitar a atuação em áreas mais complexas e desafiadoras.

##### Fellowship:

- Aprimorar o conhecimento e as habilidades em uma subespecialidade específica.
- Fazer parte de um programa de formação intensiva, com prática clínica, pesquisa e ensino.
- Obter experiência em áreas de ponta e inovação.
- Estender o conhecimento e as competências em áreas específicas.

#### Capítulo II – Da Matrícula e Ingresso


**Art. 1** A matrícula será feita através de um processo seletivo, seguindo os critérios estabelecidos no edital do programa, que incluem requisitos acadêmicos, profissionais e éticos. Além disso, também poderá ser realizado pelo processo seletivo de parceiros.

**Art. 2** É obrigatório a apresentação de documentação comprobatória e o cumprimento de requisitos estabelecidos para a efetivação da matrícula.

**Art. 3** A matrícula é válida para o período letivo vigente.

#### Capítulo III – Dos Especializandos e Fellowships

##### Seção I – Direitos

	<b>REGIMENTO INTERNO (RI)</b>	<b>Data da Elaboração:</b> 19/05/2025
		<b>Data da Atualização:</b> 12/09/2025
		Página 3 de 10
<b>Nome do regimento:</b> Regimento Especializandos e Fellowships do Orizonti		
<b>Unidade de atuação:</b> Orizonti		


**Art. 4** São direitos dos participantes:

- I - Receber formação de qualidade, conforme o projeto pedagógico do curso.
- II - Utilizar os recursos e infraestrutura disponibilizados pela instituição.
- III - Participar de atividades acadêmicas, culturais, de pesquisa e extensão, mediante aprovação.
- IV - Ter acesso a orientações acadêmicas e supervisão adequada.
- V - Solicitar certificados de conclusão, desde que cumpridos os requisitos.
- VI - A carga horária máxima será de 60 (sessenta) horas semanais, podendo incluir até 24 (vinte e quatro) horas de plantão, nos casos de programas de especialização.
- VII - Receber formação teórico-prática de qualidade, conforme as competências definidas pela especialidade.
- VIII - Receber feedback regular e avaliação formativa.
- IX - Condições dignas de repouso, alimentação e segurança.
- X - Em caso de cursos com duração superior a 12 (doze) meses, será assegurado o direito a 1 (um) dia de descanso semanal, bem como a 30 (trinta) dias de férias por ano.
- XI - Direito a afastamentos (licença médica, maternidade/paternidade, gala, luto, etc.).
- XII - Acesso a avaliações e feedbacks estruturados.
- XIII - Avaliar preceptores e professores de forma anônima e construtiva.
- XIV - Ter voz ativa em reuniões pedagógicas e comissões de residência.

**Seção II – Deveres**

**Art. 5** São deveres dos participantes:

- I - Cumprir o calendário acadêmico, as normas internas e o regulamento do programa;
- II - Manter conduta ética, respeitando colegas, preceptores, funcionários, pacientes e a comunidade;
- III - Participar ativamente das atividades propostas, avaliações e reuniões;
- IV - Zelar pelos recursos, materiais e instalações da instituição;
- V - Comunicar qualquer situação que possa comprometer o andamento do programa ou a convivência acadêmica.
- VI - Informar adequadamente a supervisão em situações clínicas complexas ou de risco.

	<b>REGIMENTO INTERNO (RI)</b>	<b>Data da Elaboração:</b> 19/05/2025
		<b>Data da Atualização:</b> 12/09/2025
		Página 4 de 10
<b>Nome do regimento:</b> Regimento Especializandos e Fellowships do Orizonti		
<b>Unidade de atuação:</b> Orizonti		

VII - Manter registro atualizado e fidedigno nos prontuários.

VIII - Zelar pelo sigilo das informações médicas.

IX - Cumprir as normas institucionais e as diretrizes do programa.

X - Cumprir integralmente a carga horária e a programação do programa.

### **Seção III – Das licenças contempladas e outros afastamentos:**

I - Licença maternidade ou adoção de 120 (cento e vinte) dias, com possibilidade de prorrogação em mais 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei 11.770, de 09 de setembro de 2008.

II - Licença paternidade ou adoção de 05 (cinco) dias corridos.

III - Licença gala, pelo período de 08 (oito) dias corridos, mediante solicitação formal e concordância da coordenação do serviço e apresentação da certidão de casamento ao retornar às atividades do programa.

IV - Licença nojo, para parentes de até segundo grau, pelo período de 05 (cinco) dias corridos, mediante a solicitação formal à coordenação e apresentação de atestado de óbito ao retornar às atividades do programa.

V - Licença para prestação de serviço militar pelo período de 01 (um) ano.


VI - Licença para tratamento de saúde mediante atestado médico com anotação do código relativo à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas relacionados à Saúde (CID).

§ 1º O atestado médico apenas justifica a falta, porém não a abona, sendo necessária a reposição da carga horária perdida, que poderá ocorrer no período após o término do programa ou durante o mesmo em comum acordo com o preceptor do programa da especialidade.

§ 2º Outros afastamentos, não contemplados nos itens deste artigo, deverão ser alinhados com o preceptor do programa, que deliberará e poderá referendar ou não a solicitação, sendo a instância maior para esta decisão.

§ 3º Os especializandos que se afastarem por período acima de 08 (oito) dias corridos ou somados, durante a especialização, somente poderão progredir no Programa de Especialização Hospitalar após reposição da carga horária referente ao período de afastamento e aprovação nas avaliações.

§ 4º A ausência do especializando de suas atividades, por mais de 3 (três) dias

	<b>REGIMENTO INTERNO (RI)</b>	<b>Data da Elaboração:</b> 19/05/2025
		<b>Data da Atualização:</b> 12/09/2025
		Página 5 de 10
<b>Nome do regimento:</b> Regimento Especializandos e Fellowships do Orizonti		
<b>Unidade de atuação:</b> Orizonti		

consecutivos, sem nenhuma das justificativas constantes deste manual normativo, será considerado abandono e implicará seu desligamento do programa, cabendo ao preceptor comunicar à Comissão, que tomará as medidas disciplinares, éticas e técnicas descritas neste manual.

§ 5º O prazo estipulado para o especializando dar comunicar ao preceptor da sua ausência nas atividades do Programa de Especialização, é de até 24 (vinte e quatro) horas, via comunicação eletrônica ou por escrito.

§ 6º A justificativa de ausência deve ser registrada, quando for declarar a frequência.

#### **Seção IV – Atividades Permitidas ao Especializando/Fellowship/Residente**

**Art.6** Com supervisão direta (presencial ou disponível imediatamente):


- I - Primeiros atendimentos em situações de urgência/emergência.
- II - Comunicação de óbito ou más notícias.
- III - Discussão de casos com equipe multiprofissional em contextos críticos.
- IV - Procedimentos invasivos de maior risco: punções, intubações, drenagens.

**Art. 7** Com supervisão indireta (preceptor disponível imediatamente, mas não necessariamente presente):

- I - Prescrição e conduta de pacientes estáveis em enfermaria ou ambulatório.
- II - Solicitação e interpretação de exames de rotina.
- III - Participação em visitas, reuniões clínicas e discussões de caso.
- IV - Acompanhamento de pacientes em evolução estável.

**Art. 8** Atividades vedadas ou condicionadas à autorização prévia:

- I - Condução de casos clínicos complexos sem supervisão disponível.
- II - Realização de procedimentos fora do escopo do programa ou sem treinamento prévio.
- III - Atuação como médico substituto sem vínculo formal.
- IV - Divulgar ou compartilhar informações sigilosas de pacientes.
- V - Tomar decisões de condução de casos clínicos complexos sem supervisão disponível.

	<b>REGIMENTO INTERNO (RI)</b>	<b>Data da Elaboração:</b> 19/05/2025
		<b>Data da Atualização:</b> 12/09/2025
		Página 6 de 10
<b>Nome do regimento:</b> Regimento Especializandos e Fellowships do Orizonti		
<b>Unidade de atuação:</b> Orizonti		

VI - Liberar registros em prontuário sem supervisão do preceptor.

VII - Assumir plantão sem preceptor presente.

#### **Capítulo IV – Do Preceptor**

**Art. 9** O preceptor deverá ter, no mínimo, título de especialista na área de atuação, ser integrante do corpo clínico da instituição de saúde, e possuir experiência em preceptoría de profissionais da saúde.

**Art. 10** São atribuições do preceptor do programa:

I - Atuar como referência ética e técnica para os residentes, modelando comportamento profissional.

II - Garantir supervisão adequada nas diferentes fases do treinamento, promovendo autonomia progressiva com responsabilidade.

III - Estimular o raciocínio clínico, a tomada de decisão fundamentada e a abordagem centrada no paciente.

IV - Estar disponível para esclarecimento de dúvidas clínicas e suporte nas situações de complexidade.

V - Zelar pelo cumprimento das normas institucionais e pela segurança do paciente.

VI - Realizar avaliações mensais com base em critérios claros, registrando dados em formulário próprio.

VII - Promover feedbacks regulares, estruturados e construtivos, com foco no desenvolvimento individual.


VIII - Participar das reuniões da coordenação e contribuir para decisões pedagógicas e disciplinares.

IX - Reportar prontamente condutas inadequadas à coordenação, propondo medidas educativas ou disciplinares.

X - Elaborar o projeto pedagógico de acordo com os requisitos previstos pelo MEC, pelas diretrizes da sociedade de especialidade.

XI - Acompanhar o processo de recrutamento e seleção de candidatos em suas fases específicas.

XII - Apresentar ao especializando e ao fellowship, iniciante no programa, o Projeto Pedagógico do Curso, o manual normativo da instituição de saúde, manual do fellowship

	<b>REGIMENTO INTERNO (RI)</b>	<b>Data da Elaboração:</b> 19/05/2025
		<b>Data da Atualização:</b> 12/09/2025
		Página 7 de 10
<b>Nome do regimento:</b> Regimento Especializandos e Fellowships do Orizonti		
<b>Unidade de atuação:</b> Orizonti		

e especializando e suas atividades e rodízios que realizará durante a especialização hospitalar, treinamento em serviço.

XIII - Organizar escala de atividades semanais, mensais e de recesso do especializando e do fellowship conforme previsto neste manual normativo.

XIV - Registrar a frequência e as avaliações dos especializandos e dos fellowships, efetuar sua promoção, bem como sua aprovação final.

XV - Manter atualizadas as fichas de avaliação, frequências e penalidades de cada Especializando e de cada fellowship, enviando-as ao setor de Ensino e Pesquisa.

XVI - Enviar mensalmente ao setor de Ensino e Pesquisa relação das licenças ou penalidades dos especializandos e dos fellowships, assim como o controle de frequência e avaliações conforme periodicidade estabelecida.

XVII - Enviar no início de cada ano letivo a prévia de recesso dos especializandos e dos fellowships do Programa de Especialização.

### **Capítulo V – Da Organização Acadêmica**

**Art. 11** A estrutura curricular será composta por disciplinas teóricas, práticas, atividades de pesquisa, extensão e estágio, conforme o projeto pedagógico.


**Art. 12** Os participantes deverão cumprir a carga horária mínima estabelecida e realizar avaliações periódicas, de acordo com o calendário acadêmico.

**Art. 13** A supervisão acadêmica será realizada por professores orientadores, que acompanharão o desenvolvimento dos participantes, fornecendo orientações e avaliações

### **Capítulo VI – Da Avaliação e Certificação**

**Art. 14** A avaliação será contínua, considerando participação, desempenho, trabalhos, avaliações escritas e apresentações.

**Art. 15** A certificação será concedida aos participantes que cumprirem os requisitos de frequência, aproveitamento e entrega de trabalhos, conforme regulamento específico.

	<b>REGIMENTO INTERNO (RI)</b>	<b>Data da Elaboração:</b> 19/05/2025
		<b>Data da Atualização:</b> 12/09/2025
		Página 8 de 10
<b>Nome do regimento:</b> Regimento Especializandos e Fellowships do Orizonti		
<b>Unidade de atuação:</b> Orizonti		

**Art. 16** Os participantes que não atingirem os critérios de avaliação poderão ter direito a recuperação, conforme projeto pedagógico de cada curso.

**Art. 17** O projeto pedagógico de cada curso de especialização hospitalar e fellowship definirá a exigência de trabalho final de curso: monografia, portfolio, participação na elaboração e implementação de protocolos assistenciais, submissão, apresentação e/ou publicação de artigo científico.

#### **Capítulo VII – Das Penalidades e Recursos**

**Art. 18** O descumprimento das normas estabelecidas neste Regimento Interno poderá resultar nas seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da infração:

I - Advertência verbal ou escrita;

II - Suspensão temporária das atividades acadêmicas;

III – Suspensão cautelar:


- a. Por até 05 (cinco) dias em caso de conduta atentatória à imagem ou ao conceito da Instituição de Saúde.
- b. Por mínimo, 06 (seis) e no máximo, 10 (dez) dias em caso de prática de ato incompatível com a moralidade ou dignidade no ambiente hospitalar;

IV - Cancelamento da matrícula, em casos mais graves ou de reincidência;

**Art.19.** Todas as sanções previstas nesse Regimento poderão ser aplicadas pelo Coordenador de Curso, não estando sujeitas a uma ordem pré-estabelecida.

**Art. 20** Os participantes terão direito a recurso contra penalidades aplicadas, devendo apresentá-lo por escrito à comissão competente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a ciência da penalidade.



	<b>REGIMENTO INTERNO (RI)</b>	<b>Data da Elaboração:</b> 19/05/2025
		<b>Data da Atualização:</b> 12/09/2025
		Página 9 de 10
<b>Nome do regimento:</b> Regimento Especializandos e Fellowships do Orizonti		
<b>Unidade de atuação:</b> Orizonti		

**Art. 21** A comissão responsável será composta por:

- 1 (um) membro da Diretoria;
- O(A) Coordenador(a) Geral das Especializações/Fellowships;
- O(A) Coordenador(a) de Ensino e Pesquisa;
- O(A) Preceptor(a) ou Coordenador(a) do programa em questão;
- 1 (um) representante do Núcleo do Paciente;
- 1 (um) médico(a) não envolvido(a) diretamente na formação do profissional, mas que possua formação na área do fellowship ou especialização correspondente ao aluno.


**Art. 22** A comissão analisará o recurso e emitirá decisão fundamentada, que poderá confirmar, modificar ou revogar a penalidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**Art. 23** Em caso de assédio, qualquer especializando/fellowship poderá formalizar denúncia de assédio, pessoalmente, ou de forma sigilosa, junto ao Canal de Integridade que fica disponível na intranet do Hospital Orizonti, no final da página.

§ 1º Para os fins deste regimento, considera-se assédio qualquer comportamento repetitivo ou pontual que, por ação ou omissão, cause constrangimento, humilhação, intimidação ou ameaça a outro indivíduo, comprometendo sua dignidade, integridade psíquica, emocional, física ou profissional.

§ 2º As formas de assédio compreendidas incluem, mas não se limitam a:

- **Assédio moral:** condutas abusivas no ambiente de trabalho ou formação, como humilhações públicas, exclusões sistemáticas, cobrança excessiva sem justificativa técnica, entre outros.
- **Assédio sexual:** qualquer conduta com conotação sexual não consentida, incluindo convites, toques, insinuações, piadas ou exposições de conteúdo inapropriado.
- **Assédio institucional:** imposições abusivas por parte da organização ou de seus representantes, que ultrapassem os limites legais ou éticos na condução das atividades formativas.

	<b>REGIMENTO INTERNO (RI)</b>	<b>Data da Elaboração:</b> 19/05/2025
		<b>Data da Atualização:</b> 12/09/2025
		Página 10 de 10
<b>Nome do regimento:</b> Regimento Especializandos e Fellowships do Orizonti		
<b>Unidade de atuação:</b> Orizonti		

### Capítulo VIII – Das Disposições Gerais e Finais

**Art. 24** Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela autoridade competente do Grupo Orizonti, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 25** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela coordenação dos programas juntamente com a diretoria do Grupo Orizonti, em consonância com as normas institucionais e regulamentos do MEC.

**Art. 26** Este documento será revisado periodicamente, a fim de garantir sua atualização e adequação às mudanças normativas e às necessidades do programa.

Data da emissão	Data da Atualização	Elaboração	Data da aprovação pela comissão ou comitê
19/05/2025	12/09/2025	Mariane Silva	Não se aplica